



LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 08 DE ABRIL DE 2024

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL:

EDIÇÃO:

EDITADO EM:

Assomassul
3564 - 437 - 438
09 / 04 / 2024

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE
QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER
LEGISLATIVO DE JAPORÃ/MS".**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei, na forma do art. 56, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica concedido o índice total de 10,41% (dez virgula quarenta e um por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo, referente à revisão geral anual, que corresponde ao acumulado do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período do ano de 2022 (5,79%) e do ano de 2023 (4,62%).

Parágrafo único – O índice concedido representa exclusivamente a recomposição da perda inflacionária dos períodos acumulados dos anos de 2022 e 2023, respectivamente, não implicando em ganho real na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, observando ainda o regramento inserido no art. 73, VIII, da Lei 9.504/97.

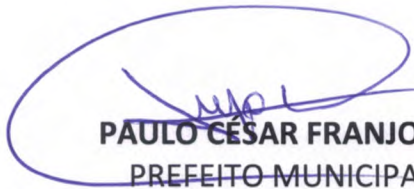
Art. 2º - As Tabelas 1/2, 2/2, do Anexo I, e 1/3, 2/3 e 3/3, do **Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 055/2022**, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as alterações e valores desta Lei, devendo ser atualizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 3º - As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, respeitando os limites constitucionais, Lei Orgânica e demais legislação aplicável aos subsídios e remunerações, podendo ser adequado quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


PAULO CÉSAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 062/2024

ANEXO I

TABELA 1/2

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS

GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO		08:00 h	01
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO		08:00 h	01
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR		08:00 h	01
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR		08:00 h	02
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	08:00 h	01
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO		04:00 h	01



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024

ANEXO II

TABELA 1/3

GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
ADM-1	ESCRITURARIO	2º GRAU COMPLETO	08:00 h	01
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º GRAU COMPLETO	08:00 h	02
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	08:00 h	01



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024

ANEXO I

TABELA 2/2

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS

GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	TOTAL
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2.473,18	2.473,18
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	2.473,18	2.473,18
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO	2.349,52	2.349,52
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO	2.225,86	2.225,86
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	2.225,86	2.225,86
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.483,91	1.483,91
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR	1.233,27	1.233,27
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	1.233,27	1.233,27

X



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024

ANEXO II

TABELA 2/3

GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	TOTAL
ADM-1	ESCRITURARIO	2.225,86	2.225,86
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.978,54	1.978,54
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2.225,86	2.225,86
SAX-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.233,27	1.233,27
SAX-02	VIGIA PATRIMONIAL	1.233,27	1.233,27



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024

ANEXO II

TABELA 3/3

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAIS 3 E 4

GRUPO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NÍVEIS E QUALQUER NATUREZA

(VALORES EM REAIS)

CLASSE		A					B					C						
REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.361,65	1.388,88	1.416,65	1.444,98	1.473,87	1.503,34	1.533,40	1.564,06	1.595,34	1.627,24	1.659,78	1.692,97	1.726,82	1.761,35	1.796,57	1.832,50	1.869,15	1.906,53
II	1.978,54	2.018,11	2.058,47	2.099,63	2.141,62	2.184,45	2.228,13	2.272,69	2.318,14	2.364,50	2.411,479	2.460,02	2.509,22	2.559,40	2.610,58	2.662,79	2.716,04	2.770,36
III	2.225,86	2.270,37	2.315,77	2.362,08	2.409,32	2.457,50	2.506,65	2.556,78	2.607,91	2.660,06	2.713,26	2.767,52	2.822,87	2.879,32	2.936,90	2.995,63	3.055,54	3.116,65

I - Vigia, Auxiliar de Serviços Diversos e outros assemelhados

II - Agente Administrativo e outros assemelhados

III - Escriturário, Técnico de Contabilidade e outros assemelhados

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 08 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE JAPORÃ/MS”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei, na forma do art. 56, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica concedido o índice total de 10,41% (dez vírgula quarenta e um por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo, referente à revisão geral anual, que corresponde ao acumulado do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período do ano de 2022 (5,79%) e do ano de 2023 (4,62%).

Parágrafo único - O índice concedido representa exclusivamente a recomposição da perda inflacionária dos períodos acumulados dos anos de 2022 e 2023, respectivamente, não implicando em ganho real na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, observando ainda o regramento inserido no art. 73, VIII, da Lei 9.504/97.

Art. 2º - As Tabelas 1/2, 2/2, do Anexo I, e 1/3, 2/3 e 3/3, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 055/2022, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com as alterações e valores desta Lei, devendo ser atualizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 3º - As despesas de execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, respeitando os limites constitucionais, Lei Orgânica e demais legislação aplicável aos subsídios e remunerações, podendo ser adequado quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CÉSAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024****ANEXO I****TABELA 1/2**

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS

GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO		08:00 h	01
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO		08:00 h	01
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO		08:00 h	01
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1º GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	08:00 h	01
DAÍ-2	AUXILIAR PARLAMENTAR		08:00 h	02
DAÍ-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR		08:00 h	01
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	NIVEL SUPERIOR COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	04:00 h	01

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024**ANEXO I****TABELA 2/2**

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SIMBOLO – DAS

GRUPO OPERACIONAL 2 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	TOTAL
		BASE	
DAS-1	SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	2.240,00	2.473,18
DAS-1	ASSESSOR JURIDICO	2.240,00	2.473,18
DAS-2	DIRETOR APOIO LEGISLATIVO	2.128,00	2.349,52
DAS-3	CONTROLADOR INTERNO	2.016,00	2.225,86
DAS-3	DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	2.016,00	2.225,86
DAÍ-1	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.344,00	1.483,91

DAI-2	AUXILIAR PARLAMENTAR	1.117,00	1.233,27
DAI-3	AGENTE DE VIGILÂNCIA PARLAMENTAR	1.117,00	1.233,27

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024**ANEXO II****TABELA 1/3**

GRUPO OCUPACIONAL 3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO/ REQUISITO	CARGA HORARIA DIARIA	TOTAL DE CARGOS
ADM-1	ESCRITURARIO	2º GRAU COMPLETO	08:00 h	01
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º GRAU COMPLETO	08:00 h	02
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2º GRAU COMPLETO COM REGISTRO NO ORGÃO DA CLASSE	08:00 h	01

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024**ANEXO II****TABELA 2/3**

GRUPO OCUPACIONAL3 – APOIO ADMINISTRATIVO – SIMBOLO – ADM

GRUPO OPERACIONAL 4– SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARATER EFETIVO

SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	TOTAL
ADM-1	ESCRITURARIO	2.225,86	2.225,86
ADM-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	1.978,54	1.978,54
ADM-3	TECNICO DE CONTABILIDADE	2.225,86	2.225,86
SAX-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.233,27	1.233,27
SAX-02	VIGIA PATRIMONIAL	1.233,27	1.233,27

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2024**ANEXO II****TABELA 3/3**

PLANO DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAIS 3 E 4

GRUPO DE EXECUÇÃO FUNCIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA
(VALORES EM REAIS)

CLASSE	A						B						C					
REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1.361,65	1.388,88	1.416,65	1.444,98	1.473,87	1.503,34	1.533,40	1.564,06	1.595,34	1.627,24	1.659,78	1.692,97	1.726,82	1.761,35	1.796,57	1.832,50	1.869,15	1.906,53
II	1.978,54	2.018,11	2.058,47	2.099,63	2.141,62	2.184,45	2.228,13	2.272,69	2.318,14	2.364,50	2.411,479	2.460,02	2.509,22	2.559,40	2.610,58	2.662,79	2.716,04	2.770,36
III	2.225,86	2.270,37	2.315,77	2.362,08	2.409,32	2.457,50	2.506,65	2.556,78	2.607,91	2.660,06	2.713,26	2.767,52	2.822,87	2.879,32	2.936,90	2.995,63	3.055,54	3.116,65

I - Vigia, Auxiliar de Serviços Diversos e outros assemelhados**II - Agente Administrativo e outros assemelhados****III - Escriturário, Técnico de Contabilidade e outros assemelhados**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 049/2024****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO A PORTARIA 049 DE QUATRO DE ABRIL DE 2024.****“REVOGA PORTARIA 034/2024. ”****PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Fica revogada a portaria que trata da licença para tratar de assuntos particulares no período de 02 (Dois Anos) do servidor efetivo **Joaquim Adiala Hara**, Professor, que passa a ter retorno as atividades em 01/04/2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2024 de sua publicação ou afixação.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****PAULO CESAR FRANJOTTI**